



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento para aquisição de um camionete Caravan Chevrolet, ano 1978, 0 km, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento nos moldes de Resolução 45 do Banco Central do Brasil junto à Bamerindus S/A - Financiamento, crédito e Investimentos, com sede em Curitiba, Paraná para obtenção de um crédito no valor de Cr\$109.345.31 (Cento e nove mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos), que acrescido das despesas do financiamento no valor de Cr\$80.931,25 (oitenta mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) resultará em débito total de Cr\$190.276.56 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos), firmado o contrato de títulos respectivos.

Art. 2º O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição de uma camionete Chevrolet Caravan nova, cor azul danúbio metálico, ano 1978, chassi SN15EHB – 121034, 4 cilindros, adquirido da firma Kagler veículos Ltda.

Art. 3º Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo, fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação dos municípios de Imposto de Circulação de mercadorias – ICM, bem como, a outorgar procuração em caráter irrevogável e irretratável a financeira para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores no limite necessário a liquidação das obrigações contratuais.

Art. 4º Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada de aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes de verba consignada no orçamento vigente, dotação 0401.0300833209 fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo de débito contraindo em decorrência desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a dar em alienação Fiduciária em garantia a financiadora os bens descritos no artigo 2º nos moldes da Lei Federal nº 4728 de 14.07.65 e Decreto Lei Federal nº 981 de 30.11.69.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (15/02/1978).

LEVY ROSA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal